

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

*A Câmara Municipal,
para arquivo:
25/8/1964.
Paulo Bernasconi*

LEI Nº 531

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para a instalação e funcionamento da Associação de Crédito e Assistência Rural ACAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, neste exercício, por concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios necessários a instalação e funcionamento nesta cidade de um escritório da ACAR - Associação de Crédito e Assistência Rural, despendendo para esse fim - até a importância de Cr\$ 400.000,00.

Art. 2º - Com o fim previsto no art. anterior, a referida associação se responsabilizará pela guarda e conservação dos mesmos materiais que farão parte do patrimônio municipal.

Art. 3º - É igualmente autorizada a Prefeitura Municipal a custear à despesa com o aluguel e reforma do prédio destinado ao funcionamento da ACAR., para cujo pagamento neste exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$..... 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Parágrafo único- Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para atender à despesa mencionada neste artigo.

Art. 4º - Para a aquisição de móveis e utensílios autorizada por esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 25 de agosto de 1964.

Paulo Bernasconi

Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário